

PVP SOCIEDADE ANÔNIMA
CNPJ: 06.700.769/0001-07
NIRE: 22.3.0000082.9

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

1. HORA, DATA E LOCAL

Esta Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária foi realizada às 17 horas e 30 minutos do dia 08 do mês de setembro do ano de 2020, na sede da PVP SOCIEDADE ANÔNIMA (a “Companhia”), localizada na Rua Dr. João Emilio Falcão Costa, número 148, CEP 64.200-545, Centro, na Cidade de Parnaíba, Estado do Piauí.

2. CONVOCAÇÃO

Não houve publicação ou entrega mediante recibo de anúncios de convocação, mas em virtude da presença da totalidade dos acionistas, esta Assembleia é considerada regular mesmo sem tais formalidades, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404/1976.

3. PRESENÇA

Compareceram a esta Assembleia todos os acionistas, inclusive os ingressantes, quais sejam, DAVID DE CARVALHO CORREIA JACOB, MARC THEOPHILE JACOB, ALESSANDRO SARAIVA MENDONÇA; sendo que tais pessoas, em conjunto, são titulares da totalidade das ações emitidas pela Companhia.

4. MESA

A Assembleia foi presidida por MARC THEOPHILE JACOB e secretariada por DAVID DE CARVALHO CORREIA JACOB, observando-se o previsto no Estatuto da Companhia e no artigo 128 da Lei nº 6.404/1976.

5. ORDEM DO DIA

Os acionistas foram convocados para tomar conhecimento e deliberar sobre:

5.1 Em Assembleia Geral Ordinária:

- i) as contas dos administradores e as demonstrações financeiras da Companhia, relativas ao exercício findo em 31.12.2019;
- ii) a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;
- iii) a eleição dos diretores da Companhia; e
- iv) a fixação da remuneração dos administradores para o ano de 2020.

5.2 Em Assembleia Geral Extraordinária:

- i) a transferência da totalidade da participação da Companhia no capital social da ROJAC VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, à sócia CASA MARC JACOB S.A;
- ii) a transferência de 945.840 (novecentos e quarenta e cinco mil oitocentos e quarenta) ações de MARC THEOPHILE JACOB a DAVID DE CARVALHO CORREIA JACOB;
- iii) a transferência de 28.560 (vinte e oito mil quinhentos e sessenta) ações de CARLOS ALBERTO TELES DE SOUSA à Companhia, para permanência em tesouraria; e
- iv) a transferência de 168.000 (cento e sessenta e oito mil) ações da própria Companhia, mantidas em tesouraria, a ALESSANDRO SARAIVA MENDONÇA.

6. DOCUMENTOS

O relatório da administração, as demonstrações financeiras e notas explicativas, relativos ao exercício social encerrado em 31.12.2019, bem como os demais documentos aplicáveis às matérias constantes da Ordem do Dia, foram lidos e colocados à disposição dos acionistas da Companhia. A Companhia não é obrigada a publicar tais documentos na forma do artigo 133 da Lei nº 6.404/1976, por ter menos de 20 (vinte) acionistas e um patrimônio líquido inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), conforme previsto no artigo 294 da Lei nº 6.404/1976, mas esses documentos serão, por cópias autenticadas, arquivados na Junta Comercial juntamente com esta ata.

7. DELIBERAÇÕES

Os acionistas declararam estar plenamente informados a respeito das matérias objeto desta Assembleia, e aptos a deliberar. Abstiveram-se de votar o legalmente impedidos, em virtude do previsto nos artigos 115, §1º e 134, §1º da Lei nº 6.404/1976.

7.1 Em Assembleia Geral Ordinária

Submetidas as matérias à sua deliberação, os sócios decidiram, por unanimidade e sem qualquer dissidência, protesto, ressalva ou restrição:

- i) aprovar as contas dos administradores e as demonstrações financeiras da Companhia, relativas ao exercício de 2019;
- ii) reconhecer a impossibilidade de distribuição de dividendos, em vista do lucro líquido do exercício social de 2019, no valor total de R\$ 31.802,96 (trinta e um mil oitocentos e dois reais e noventa e seis centavos), ser insuficiente para cobrir os prejuízos acumulados, em observância ao disposto no artigo 189 da Lei nº 6.404/1976, aprovando a destinação do saldo do lucro líquido do exercício à conta de prejuízos acumulados que, após tal destinação, totaliza o montante de R\$ 4.897.442,93 (quatro milhões, oitocentos e noventa e sete mil quatrocentos e quarenta e dois reais e noventa e três centavos);

- iii) reeleger os atuais diretores da Companhia, **MARC THEOPHILE JACOB** (brasileiro, casado, administrador, portador do CPF 001.702.753-53 e RG 145.954 - SSP/PI, residente e domiciliado na praça Santo Antonio, 856, CEP 64.200-361, Centro, Parnaíba, Piauí) como **Diretor Presidente**; **DAVID DE CARVALHO CORREIA JACOB** (brasileiro, divorciado, advogado, portador do CPF 005.900.117-82 e do RG 07394271-6 - IFP/RJ, residente e domiciliado na Travessa Josias de Moraes Correia, 1175, CEP 64.218-415, Nova Parnaíba, Parnaíba, Piauí) como **Diretor Gerente**; e **ALESSANDRO SARAIVA MENDONÇA** (brasileiro, solteiro, analista de sistema, portador do CPF 834.502.893-49 e RG 1828127-7 – SSP/PI, residente e domiciliado na Estrada da Pedra do Sal, 1579 CEP: 64.201-430 Bairro Santa Isabel, Parnaíba, Piauí) como **Diretor Administrativo**; todos para um mandato com início em 01 de junho de 2020, e término em 30 de abril de 2023; tendo sido autorizada a posse imediata desses diretores; e
- iv) aprovar a remuneração global anual dos administradores da Companhia, no valor de até R\$ 632.000,00 (seiscentos e trinta e dois mil reais), sendo que, deste montante, R\$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais) será a título de remuneração fixa, e R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) a título de remuneração variável.

Os diretores ora nomeados declaram, sob as penas da lei, que não se encontram impedidos de exercer quaisquer das atividades vinculadas à sua profissão ou à administração da Companhia, seja tal impedimento decorrente de lei especial, seja em virtude de condenação criminal, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime de prevaricação, peita, suborno, concussão ou peculato; ou por crime falimentar, crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, contra a fé pública ou contra a propriedade.

7.2 Em Assembleia Geral Extraordinária

Os sócios também decidiram unanimemente, sem qualquer dissidência, protesto, ressalva ou restrição:

- i) ratificar a venda, pela Companhia, de 350.000 (trezentos e cinquenta mil) quotas do capital da sociedade **ROJAC VEÍCULOS E PEÇAS LTDA** (NIRE 22.2.0005259-2 - JUCEPI, CNPJ 06.662.308/0001-89, sediada na Avenida Prefeito Wall Ferraz, 4650, Ed. Marc Jacob, Sala 07, CEP 64.022-005, Triunfo, Teresina, Piauí), quotas estas que foram compradas pela **CASA MARC JACOB S.A** (NIRE 22.3.0000066-7 - JUCEPI, CNPJ 06.700.751/0001-05, sediada na Rua Doutor Marques Bastos, 77, CEP 64.200-475, Centro, Parnaíba, Piauí), deixando a Companhia de ser quotista daquela sociedade, sendo que tal operação visa à busca da maximização do retorno dos investimentos aos acionistas da Companhia, por meio de um redirecionamento estratégico de sua atuação, focando nas atividades inerentes ao seu setor;

- ii) ratificar e registrar a compra, por **DAVID DE CARVALHO CORREIA JACOB**, de 945.840 (novecentos e quarenta e cinco mil oitocentos e quarenta) ações ordinárias do capital da Companhia, vendidas por **MARC THEOPHILE JACOB**, de forma que o comprador possa aumentar sua participação na Companhia, passando a ser proprietário de mais da metade das ações do capital social, ao mesmo tempo em que o vendedor deixa de ser sócio da Companhia, conforme determinado em acordo societário firmado com os seus sucessores, embora permaneça como membro da diretoria;
- iii) ratificar e registrar a compra, pela Companhia, de 28.560 (vinte e oito mil quinhentos e sessenta) ações ordinárias de seu próprio capital, para permanência em tesouraria, vendidas por **CARLOS ALBERTO TELES DE SOUSA**, o que resultou na saída deste do quadro de sócios da Companhia; e
- iv) aprovar e registrar a venda, pela Companhia, de 168.000 (cento e sessenta e oito mil) ações ordinárias de sua própria emissão, mantidas em tesouraria, a serem compradas por **ALESSANDRO SARAIVA MENDONÇA**, que ingressará como sócio da Companhia.

Os acionistas renunciaram expressamente a todo e qualquer direito de preferência que pudessem ter, de acordo com o Estatuto da Companhia, para adquirir as ações alienadas nos termos acima previstos, quer o alienante seja outro acionista, quer seja a própria Companhia.

Após as transações acima descritas, a composição acionária da Companhia passará a ser a seguinte:

Acionista	Nr. de Ações	Participação no Capital Social
David de Carvalho Correia Jacob	4.233.340	50.40%
PVP SA (Tesouraria)	3.998.660	47.60%
Alessandro Saraiva Mendonça	168.000	2.00%
TOTAL	8.400.000	100.00 %

8. ENCERRAMENTO

Após a deliberação e aprovação de todas as matérias previstas na ordem do dia, esta Ata foi lavrada, conforme previsto no artigo 130 da Lei nº 6.404/1976, tendo sido posteriormente lida, aprovada e assinada pelo presidente e secretário da Assembleia e por todos os acionistas, encerrando-se então os trabalhos.

Assim sendo, constata-se que esta Assembleia cumpriu todas as normas relativas a convocação, instalação, funcionamento e deliberação, previstas na Lei nº 6.404/1976 e no Estatuto da Companhia.

Parnaíba (PI), 08 de setembro de 2020

9. ASSINATURAS

MESA

Marc Theophile Jacob
Presidente

David de Carvalho Correia Jacob
Secretário

DIRETORIA

Marc Theophile Jacob
Diretor Presidente

David de Carvalho Correia Jacob
Diretor Gerente

Alessandro Saraiva Mendonça
Diretor Administrativo

ACIONISTAS

David de Carvalho Correia Jacob

Alessandro Saraiva Mendonça

(Página de assinaturas pertencente a Ata da Assembleia Geral ordinária e Extraordinária da empresa PVP Sociedade Anônima realizada aos 08 de setembro de 2020)



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PVP SOCIEDADE ANONIMA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00170275353	
00590011782	
83450289349	